



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 278/97

DISPOE SOBRE DOACAO DE UMA AREA DE TERRA URBANA PARA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

AIRTON RONDIAN LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuicoes legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, com base no que dispoe a Lei Organica do Municipio e Lei 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94, doar uma area de terra situada no perimetro urbano, localizado a Rua Carlos Luz, esquina com a Washington Luiz, para construcao da Camara Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2º - A doacao e permitida exclusivamente para fins e uso da construcao da Camara Municipal de Araputanga-MT

Art. 3º - A area doada e situada na zona urbana dentro dos seguintes limites:

- Situada a Rua Carlos Luz, esquina com a Washington Luiz, parte da quadra 93, com a area de 1.200m², (Um Mil e Duzentos Metros Quadrados), desmembrado do lote urbano, com a forma retangular, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, de acordo com o Memorial Descritivo e mapa anexo.

- LIMITES:

- Frente - medindo 40 metros, com a Rua Carlos Luz.

- Fundo - medindo 40 metros, confinando com a parte remanescente.

- Direita - medindo 30 metros, confinando com a Rua Washington Luiz.

- Esquerda - medindo 30 metros, confinando com a parte remanescente.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Art.4º - As despesas com escrituração do imóvel ficarão a cargo da Câmara Municipal de Araputanga-MT, bem como os impostos e taxas, a contarem da aprovação da lei.

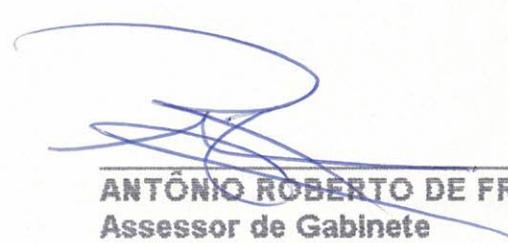
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso em 22 (vinte e dois) de Abril de 1997.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.



ANTÔNIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

